

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER CONTROLE INTERNO

REFERENTE AOS CONTRATOS

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo 1DOC nº 24.303/2024 – SEMCAT.PMA**, referente aos **CONTRATOS Nº 012.2024.SEMCAT.PMA; 013.2024.SEMCAT.PMA e 014.2024.SEMCAT.PMA**, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.711.182/0001-13 com as empresas abaixo:

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº	VALOR DO CONTRATO	DATA DE ASSINATURA
012.2024	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI.	37.358.317/0001-04	R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)	25 de novembro de 2024
013.2024	FERREIRA COMERCIAL LTDA.	35.410.394/0001-30	R\$ 365.668,00 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais)	14 de novembro de 2024.
014.2024	CASA SANTA COMERCIO LTDA	51.531.999/0001-36	R\$ 184.127,40 (cento e oitenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos)	25 de novembro de 2024

O objeto dos presentes contratos é a “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO MATERIAIS DE LIMPEZA** com prazo de **VIGÊNCIA** é de 12 (dose) meses, a partir da data de sua assinatura de cada contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

Com fundamento nos termos da LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que declara os presentes **Contratos Nº 012.2024; 013.2024 e 014.2024. SEMCAT.PMA se encontram:**

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s); “Não atende as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa n.º 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 6º. (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os **Contratos nº 012.2024; 013.2024 e 014.2024. SEMCAT.PMA** supracitado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Ananindeua-PA, 19 de fevereiro de 2025.

Suane dos Santos Penha – CGM/PMA.